

Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL N°. 4.252 DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.

-Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.230, de 29 de julho de 2009 que abre Crédito Especial no Fundo de Previdência Social Municipal, e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizada a Secretaria da Fazenda e Finanças por seu Departamento de Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tatuí, abrir um crédito especial, no Fundo de Previdência Social Municipal no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte cinco mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 07 de outubro de 2009.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO PREFEITO MUNICIPAL

Paulo <mark>Sérgio da S</mark>ilva Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva Secretário Municipal da Fazenda e Finanças

Sérgio Antônio Galvão Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Habitacional

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/10/2009. Neiva de Barros Oliveira (Ofício nº. 512/09, da Câmara Municipal de Tatuí).